

Termo de Referência

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS LANCHES PARA AS FABRICAS DE CULTURA

1. OBJETO

Contratação de empresa com objetivo de fornecer Kits Lanches para atender as necessidades das Fábricas de Cultura, sob administração da Poiesis – Instituto de Apoio à Cultura, à Língua e à Literatura.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

Disponibilizar de acordo com **ANEXO I** os seguintes tipos de lanches:

- Kits Lanches Úmidos com cardápio variado incluindo: bebidas (suco natural de frutas sem conservantes) e achocolatado; lanches (tipos de pães variados, base de requeijão ou margarina, com recheios de queijos, presunto, peito de peru, e afins, com no mínimo 30 gramas de recheio) e sobremesa (frutas da estação, doces);
- Kits Lanches Secos com cardápio variado incluindo bebidas (obrigatoriamente suco natural de frutas sem conservantes ou achocolatado); Biscoito salgado (com no mínimo 30 gramas); e um biscoito doce (com no mínimo 30 gramas) ou bolo (com no mínimo 40 gramas) a ser entregue de acordo com solicitações das Fábricas de Cultura.

Unidade	Quantidade Média - Kit Lanche Úmido		Quantidade Média - Kit Lanche Seco	
	Mês	Ano	Mês	Ano
F.C. Jd. São Luís	2.100	25.200	1.200	14.400
F.C. Vila Nova Cachoeirinha	2.100	25.200	1.200	14.400
F.C. Capão Redondo	2.100	25.200	1.200	14.400
F.C. Jaçanã	2.100	25.200	1.200	14.400
F.C. Brasilândia	2.100	25.200	1.200	14.400
Núcleo Luz	200	2.400	100	1.200
F.C. Diadema	1.100	13.200	1.200	14.400
F.C Osasco	1.500	18.000	1.200	14.400
Total	13.300	159.600	8.500	102.000

3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação pela necessidade de fornecer Kits Lanches aos aprendizes participantes dos Ateliês e Trilhas de Produção, Atividades da Programação das Bibliotecas e Saídas Pedagógicas realizadas nas Fábricas de Cultura, conforme metas estabelecidas no Plano de Trabalho de Contrato de Gestão firmado com a Secretaria de Estado da Cultura.

4. LOCAIS DE ENTREGA

Os Kits Lanches serão fornecidos para os aprendizes dos Ateliês e Trilhas de Produção, Atividades da Programação das Bibliotecas nos períodos diurnos e vespertinos de terça-feira à sexta-feira, aos sábados para os aprendizes de Trilhas de Produção e Projeto Espetáculo, bem como nas saídas pedagógicas.

Os lanches serão entregues nas Fábricas de Cultura localizadas nos seguintes endereços:

- **Fábrica de Cultura Capão Redondo** – Rua Algard, 82, Jardim São Bento, São Paulo, SP.
- **Fábrica de Cultura Jaçanã** – Rua Raimundo Eduardo da Silva, 138, Jova Rural, São Paulo, SP.
- **Fábrica de Cultura Brasilândia** - Av. Gen. Penha Brasil, nº 2.508, Brasilândia, São Paulo, SP.
- **Fábrica de Cultura Vila Nova Cachoeirinha** - Rua Franklin do Amaral, 1575, São Paulo, SP.
- **Fábrica de Cultura Jardim São Luís** - Rua Antônio Ramos Rosa, 651, São Paulo, SP.
- **Núcleo Luz** - Rua Talmud Thorá, 58, Bom Retiro, SP
- **Fábrica de Cultura Diadema** - R. Vereador Gustavo Sonnewend, Neto, 135, Diadema, SP
- **Fábrica de Cultura Osasco** – R. Santa Rita, Jd Rochdale, SP

5. PRAZO DE ENTREGA

As entregas de kits-lanches devem ocorrer em até 48 horas após a solicitação, dentro das quantidades solicitadas.

6. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O pagamento devido a contratada será apurado, mensalmente, mediante medição dos quantitativos dos Kits Lanches, comprovadamente entregues, tendo por base o preço fechado

após seleção da contratada. O pagamento será efetuado em até 15 dias do mês subsequente da prestação de serviços, por meio de emissão de nota fiscal, atestada por cada unidade.

7. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual ou fracionário período, a critério das partes, mediante celebração de termo de aditamento.

As partes poderão se opor à prorrogação de trata, desde que o faça mediante documento escrito, em até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Garantir o recebimento dos kits-lanches nas datas e horários pré-estabelecidos no presente Termo de Referência;
- Garantir o pagamento dentro do prazo estipulado;
- Em caso de distrato, os materiais agendados no prazo de 15 (quinze) dias, deverão ser mantidos de acordo com a programação de entrega.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Assegurar durante a vigência do contrato o fornecimento dos produtos descritos no item 2, em quantidade suficiente e de qualidade superior, devendo ser submetidos à aprovação prévia da CONTRATANTE os itens propostos pela CONTRATADA, podendo ser rejeitado pela Contratante, quando não atender satisfatoriamente, conforme estimativa.
- Colocar à disposição da contratante todos os meios necessários para comprovação da qualidade e origem dos produtos;
- Observar e cumprir os padrões de qualidade e segurança adequados a cada caso, principalmente as normas estabelecidas pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);
- Transportar os produtos utilizando veículo apropriado, de acordo com as regras pertinentes à prestação de serviços;

- Arcar com todas as despesas decorrentes de tributos e quaisquer outros encargos de ordem fiscal, trabalhista, secundária, enfim todos os tributos e encargos decorrentes da prestação dos Serviços;
- Ressarcir os danos e prejuízos comprovadamente ocasionados, pelos seus funcionários ou por terceiros contratados, ao patrimônio, sob responsabilidade da Contratante, e/ou pertencente a terceiros, após terem sido apurado os valores.
- Assegurar o acondicionamento adequado dos lanches em cada uma das unidades das Fábricas de Cultura, em aparelho refrigerador, a título de comodato, fornecidos pela Contratada, durante a vigência do contrato, na quantidade mínima de 2 (dois) aparelhos por local, objetivando garantir a manutenção das características e qualidade dos lanches.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Em se tratando de processo de seleção para julgamento e classificação das propostas serão adotados o critério do MENOR PREÇO GLOBAL por proposta, observadas as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, desclassificando as propostas que sejam julgadas inexequíveis.

Será objeto de análise e obrigatoriedade a visita no local da empresa vencedora por parte da POIESIS. Após visita, será avaliado se a empresa cumpri os padrões de qualidade e segurança adequados conforme normas estabelecidas pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

10. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deve seguir com o quantitativo indicado neste presente termo de referência e podendo ser apresentados da seguinte forma:

10.1 - Os Valores totais orçados para as 08 (Oito) unidades das Fábricas de Cultura e Núcleo Luz, com os valores separados por unidades.

OBS : Incluir também Razão Social, CNPJ , Endereço, Telefone, Endereço eletrônico, prazos e formas de pagamento.

11 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

O fornecedor, para fins de formalização da compra, deverá apresentar à área de Suprimentos da Poiesis os seguintes documentos:

- Inscrição do CNPJ;
- Contrato Social;
- Cópia do RG e CPF dos responsáveis legais da empresa;
- Inscrição estadual e/ou municipal;
- Relação de Empresas onde tenha fornecido o bem ou prestado serviço;
- Declaração de, no mínimo, duas empresas, atestando a entrega de bem ou realização de serviço, ou Atestado de Capacidade Técnica emitidos por órgãos públicos ou privados;
- Dados Bancários da empresa;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial/empresarial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade civil/simplex, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

Pode ocorrer a solicitação de documentos complementares, que dependerá do previsto no termo de referência da contratação.

São Paulo, 15 de Fevereiro de 2022

Renzo Dino Sergente Rossa

Diretor de Fabricas de Cultura

ANEXO I

**PROPOSTA “KIT LANCHE 01 e 02” – FÁBRICAS DE CULTURA E
NÚCLEO LUZ**

KIT LANCHE 01 - Úmido

Sugestão de Cardápio:

Pães: Forma, Francês ou Carteira.

Recheios:

- 1) Presunto com queijo
- 2) Queijo com requeijão
- 3) Lombo canadense defumado com requeijão
- 4) Peito de Chéster defumado com queijo
- 5) Mortadela
- 6) Queijo muçarela com queijo prato

Sucos (Néctar de Frutas): Caju, Goiaba, Uva, Maracujá, Manga, Laranja e Pêssego
Embalagem: Tetra Pack 200 MI.

Na falta de algum sabor, será substituído por suco disponível.

Achocolatado Embalagem Tetra Pack 200 MI.

Doces: Biscoito (embalagem com 2 unidades), Paçoca, Moranguete, Doce de Banana, Pé de Moleque.

Fruta: Frutas da estação.

Composição do kit: 1 lanche embalado em BOPP na Máquina Flow Pack com prazo de validade destacado, 1 Suco ou Achocolatado 200MI Tetra Pack, 1 Doce ou Fruta, ,1 Guardanapo de papel. Todos os kitslanches devem ser acondicionados separadamente em sacos de papel.

KIT LANCHE 02 - Seco

Sugestão de Cardápio:

Biscoito Salgado: Peso de 30 gr.

Sucos (Néctar de Frutas): Caju, Goiaba, Uva, Maracujá, Manga, Laranja e Pêssego
Embalagem: Tetra Pack 200 MI

Na falta de algum sabor, será substituído por suco disponível.

Achocolatado Embalagem Tetra Pack 200 MI

Biscoito Doce Ou Bolo: Biscoito Peso de 30 gr; Bolo peso de 40g

Composição do kit: 1 Suco ou Achocolatado 200MI Tetra Pack, 1 Biscoito Salgado, 1 Biscoito Doce ou Bolo, 1 Guardanapo de papel. Todos os kits lanches devem ser acondicionados separadamente em sacos de papel.

